



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

**OFÍCIO/SEI Nº 93/2021/PROGEPE-ADJUNTA**

Juiz de Fora, 14 de outubro de 2021.

Aos Senhores Dirigentes  
Unidades Acadêmicas e Administrativas

**Assunto: Encaminha orientações - Retorno Gradual das Atividades Presenciais**

- 1ª - Resolução 58/2021-CONSU
- 2ª - Capacitação - Prevenção à COVID
- 3ª - Avaliação da Capacidade Laborativa
- 4ª - Aplicativo Busco Saúde

Senhor(a),

1. Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, informo que através da Resolução nº 58/2021, de 13/10/21 (Doc. SEI 0534346), foi autorizado o retorno às atividades presenciais da Universidade Federal de Juiz de Fora de modo gradual, processual, com avaliação constante, conforme o cenário epidemiológico nacional e dos municípios em que se inserem os campi da universidade e/ou os locais de realização das atividades a serem desenvolvidas, e em consonância com as dinâmicas específicas de cada Unidade.).
2. Solicito ampla divulgação e providências, nos termos da referida Resolução, com vistas a organizar o retorno das atividades presenciais, conforme necessidade de serviço e especificidade de sua Unidade.
3. O retorno presencial envolve todos os servidores, de modo gradual e conforme necessidade de serviço da Unidade, excetuando-se aqueles que se enquadrem no art. 4º da Instrução Normativa nº 90/2021-ME, que deverão permanecer em trabalho remoto. Todavia, a referida IN prevê que aqueles servidores que desejarem retornar ao trabalho presencial, poderão fazê-lo mediante apresentação de autodeclaração de retorno.
4. Informo que todos os formulários referentes à organização do trabalho foram atualizados no SEI - Sistema Eletrônico da informação, observando as diretrizes da Resolução 58/2021-CONSU e IN-90/2021. (PROCESSO PESSOAL 67 - ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO REMOTO).
5. **As unidades deverão abrir novo processo para registro da organização do trabalho remoto, conforme Resolução 3/2021-CONSU, e as informações das atividades neste segundo semestre (julho a dezembro/2021) deverão conter as seguintes informações:**
  - a) Relatório de atividades, contendo a lista de servidores e os respectivos dias trabalhados presencialmente
  - b) Relatório das Capacitações
  - c) Termos de empréstimo de equipamentos, se houver
  - d) Certificado de conclusão do curso de Prevenção à COVID de todos os servidores
  - e) Autodeclarações dos servidores das situações previstas no Art. 4º da IN 90-2021
  - f) Cópia digitalizada do cartão vacinal ou declaração de vacinação, extraída do Conecte-SUS de todos os servidores da Unidade (Tutorial disponível no Doc. SEI 0534410)
  - g) Termo de Responsabilidade e Compromisso (caso o servidor não tenha se vacinado)
6. O processo de organização do trabalho deverá ser aberto e os documentos previstos nas letras C a G, já devem ser inseridos, e sugiro que a formalização final das informações, como atividades e capacitações (A e B), serão consolidadas em dezembro/2021.
7. A fim de contribuir com a organização das equipes, a PROGEPE continua **realizando pesquisa institucional** sobre a situação vacinal e apresentação de autodeclarações, conforme Instrução Normativa nº 90/2021 (Doc. SEI 0534362) de seus servidores, Docentes e Técnico-Administrativos em Educação. A partir de amanhã encaminharei o link para acessar a planilha de respostas de sua Unidade.
8. Desse modo, peço que **todos os servidores de sua Unidade, caso ainda não tenham respondido, preencham o questionário de pesquisa, pois o formulário continua recebendo resposta:**

Link para acesso: <https://forms.gle/1ZLPKZqcHyWwcjNG6>

9. Com o levantamento de tais dados, será possível uma melhor organização dos servidores que poderão retornar gradualmente para o trabalho presencial e os que deverão continuar em trabalho remoto, sendo orientado o rodízio entre os trabalhadores que atuarão presencialmente e adoção de todas as medidas de biossegurança, tais como: uso de EPIS, distanciamento social, higienização das mãos, entre outros apresentados no Protocolo de Biossegurança da UFJF.
10. Informo que a realização o curso de capacitação de Prevenção à COVID-19, é requisito OBRIGATÓRIO para os servidores, TAEs e Docentes, para atuação presencial. O curso encontra-se com inscrições abertas para realização através da Plataforma Moodle, e ao

final será emitido o certificado de conclusão. Solicito ampla divulgação aos servidores no âmbito de sua Unidade do passo a passo para inscrição no curso **Prevenção à COVID-19 (inscrições já abertas)**:

**Acessar o Siga laranja, clicar em Recursos Humanos > Capacitação > Formulário de Inscrição > digitar o Siae > Seleção do curso/módulo > preencher e confirmar.**

**Em seguida, avise o chefe imediato para dar anuência.**

11. **Os alunos e os trabalhadores terceirizados poderão realizar a capacitação através da trilha disponível no site da PROGEPE e enviada também em anexo (doc. SEI 0502755).**

Link da trilha de capacitação:

<https://www2.ufjf.br/progepe/wp-content/uploads/sites/28/2021/03/Preven%C3%BE%C3%92o-%C3%93-covid-19-Final.pdf>

12. O servidor que, após a imunização contra a COVID-19, relate condição de saúde que possa afetar a sua capacidade laborativa para desenvolver as atividades inerentes ao seu cargo e retornar ao trabalho presencial, deverá ser submetido à perícia para a Avaliação da Capacidade Laborativa por Recomendação Superior.

13. Para tanto, a **Direção da Unidade ou a Chefia de Departamento** deverá solicitar a Avaliação da Capacidade Laborativa por Recomendação Superior desse servidor, por meio de processo aberto no SEI (GERAL 01: Ofício), de caráter restrito, contendo as justificativas para tal pedido, com detalhamento da situação motivadora e da organização do trabalho do referido servidor (setor de trabalho, horário de atuação, descrição das principais atividades, etc.) em um provável retorno ao trabalho presencial ou semipresencial. **Importante informar que a ciência prévia do servidor deverá ser dada nesse processo antes da sua tramitação para a Unidade COSSBE/SIASS.**

14. Esse processo deverá ser destinado à mesa da Gerência de Saúde do Trabalhador no SEI (GER-SAÚDE – PROGEPE – Gerência de Saúde do Trabalhador). **Os documentos/relatórios médicos que atestem a condição de saúde do servidor não deverão ser enviados por esse processo**, e sim apresentados pelo servidor no dia do atendimento pericial. Tal procedimento visa garantir o resguardo do sigilo dessas informações, sem acesso de pessoas externas à Unidade COSSBE/SIASS, com exceção do próprio servidor.

15. O monitoramento de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 dos servidores, trabalhadores terceirizados e alunos é essencial para o retorno das atividades presenciais. Desse modo, todos os envolvidos, TAEs, docentes, trabalhadores terceirizados e alunos, devem ser orientados a instalar o aplicativo e fazer o automonitoramento.

16. Segue anexa a cartilha contendo as orientações sobre os monitores gestores do Busco Saúde (doc. SEI 0504963). A equipe gestora do aplicativo fará a capacitação dos gestores das Unidades.

O sistema Busco Saúde tem o objetivo de auxiliar no registro e monitoramento dos sintomas de COVID19, possibilitando ainda, que seus usuários entrem em contato com um profissional de saúde habilitado através do direcionamento para um canal de teleorientação. A plataforma também ajuda no encaminhamento e distribuição de pacientes para os locais de atendimento de seu município, a fim de reduzir aglomerações e grandes filas de espera.

Na UFJF, os alunos, professores, técnicos administrativos e terceirizados devem realizar o seu automonitoramento via sistema Busco Saúde através do site <http://buscosaudeapp.ufjf.br/>. Quando acessado de um smartphone o sistema pode ser usado também como um aplicativo instalado na primeira vez que o usuário acessar o site.

Lembre-se de realizar seu automonitoramento diariamente e qualquer dúvida entre em contato com nossa Central de Atendimento do Busco Saúde – UFJF:

Horário de Atendimento:

De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Telefone/whatsapp: (32) 2102-6342

e-mail: [buscosaude.cat@ufjf.edu.br](mailto:buscosaude.cat@ufjf.edu.br)

Link para vídeo explicativo sobre o Busco Saúde: <https://www.youtube.com/watch?v=a4HAye6QGLk>

17. A fim de contribuir com a implementação das ações previstas para o retorno gradual das atividades presenciais em sua Unidade, a PROGEPE elaborou um documento contendo **Perguntas e Respostas frequentes** sobre o tema (**Doc. SEI 0534428**). Peço que o documento seja amplamente divulgado aos servidores.

18. Após a leitura das diretrizes contidas no presente ofício, bem como nos documentos anexos, caso ainda reste alguma dúvida, ela poderá ser direcionada para o e-mail: [proreitoriaadjunta.progepe@ufjf.edu.br](mailto:proreitoriaadjunta.progepe@ufjf.edu.br).

Atenciosamente,

WARLESON PERES

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Warleson Peres, Pró-Reitor Adjunto**, em 14/10/2021, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos,



informando o código verificador **0534334** e o código CRC **9D6EAD1C**.

---

Rua José Lourenço Kelmer, s/n, - Bairro São Pedro - CEP 36036-900 - Juiz de Fora - MG

Nº Único de Protocolo nº 23071.932943/2021-07

Documento SEI nº 0534334